



08.MAR.2013*000875

Conselho Directivo Nacional

Exmo. Senhor
Bastónario da Ordem dos Engenheiros
Engenheiro Carlos Matias Ramos
Av. António Augusto Aguiar, 3 D

1069-030 LISBOA

c/c Senhor Primeiro Ministro
Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Assunto: N/ofícios 12012, 692 e 693 (FEANI; 4.º Encontro do Conselho das Associações de Engenharia Civil dos Países de Língua Portuguesa e Castelhana e 4.º Congresso Ibero-Americano de Engenharia Civil)

Exm.º Senhor Bastónario,

Serve a presente para solicitar a melhor atenção de V. Exa. para as questões colocadas nos ofícios acima identificados em assunto, que lhe remeti anteriormente, e alguns dos quais V. Exa. não se dignou responder, e bem ainda para o alertar que começaram desde há algum tempo a surgir dificuldades graves no exercício da atividade dos Engenheiros Técnicos fora de Portugal, com destaque para Angola, Moçambique e Brasil, facticidade esta que nos tem sido veiculada sob diversas formas, como decorrendo do facto de a Ordem dos Engenheiros (OE), enquanto tal ou através dos seus representantes, fazer passar a mensagem em absoluto errada, por ser destituída de qualquer fundamento, como aliás é sabido, de que em Portugal só os membros da OE podem exercer a prática da Engenharia.

Em momento mais recente, esta situação registou um agravamento de relevo em consequência de a existência da classe dos Engenheiros Técnicos ter sido desconsiderada em eventos realizados ou patrocinados pela OE e dedicados à engenharia, como foi o caso do 4.º Congresso Ibero-Americano de Engenharia Civil.

Esta postura da OE e dos seus representantes, porventura não consciente ou intencional, mas efetiva, corporiza objetivamente e transmite para o exterior uma ideia que prejudica a classe dos Engenheiros Técnicos e o País, ao fazer-se crer, erradamente, mais uma vez o sublinho, que os Engenheiros Técnicos não podem exercer a prática da Engenharia.

Praça Dom João da Câmara, n.º 19 1200-147 LISBOA
Telef. 213 256 327 / 328 Fax 213 256 334
cdn@oet.pt



Conselho Directivo Nacional

Embora noutra âmbito, outro exemplo concreto dessa postura, é a proposta de atos de engenharia informática apresentada pela OE no seu Congresso em outubro de 2012, na qual na qual a OE, por via de omissão, faz excluir os membros da Ordem dos Engenheiros Técnicos da prática dos atos de engenharia relativos ao projeto, gestão e fiscalização, para os quais estão plenamente habilitados.

Tudo o anteriormente descrito é causa de graves e muito elevados prejuízos para a classe dos Engenheiros Técnicos, e igualmente para os interesses do País e da engenharia nacional, e sem que daí decorra qualquer benefício quer para a Ordem de que V. Exa. é Bastonário quer para a classe engenheiros.

Na expectativa da melhor atenção de V.Exa. para tudo o que por esta via lhe transmito,

Com os melhores cumprimentos

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil